



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná
CNPJ 95.684.478/0001-94



LEI Nº 557/2004

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a ceder um funcionário à Delegacia de Polícia de Candói.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder um funcionário do quadro de servidores do Município, à Delegacia de Polícia Civil de Candói, para executar as funções de escrivão "Ad-hoc".

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 30 de junho de 2004.



ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

ADM/LFL

Publicado no Diário Oficial
Nº 1393 de 02/07/2004
Resp Luciane da Luz